



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

LEI N.º 2.747, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 2.685.349,85 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), decorrentes de excesso de arrecadação, destinados à Urbanização de Logradouros Públicos e Construção do Mirante do Imperador, entre outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.685.349,85 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), tudo consoante dotações orçamentárias a seguir relacionadas.

FONTE 0004 – R\$ 133.217,50
FONTE 0012 – R\$ 2.552.132,35

02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0024	Melhoria da Infraestrutura do Município	
15.451.0024.2080	Urbanização de Logradouros Públicos	
4490.51.00.0004	Obras e Instalações	R\$ 16.510,51
4490.51.00.0012	Obras e Instalações	R\$ 333.699,75

02.12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

23	Comércio e Serviços	
23.695	Turismo	
23.695.0027	Turismo	
23.695.0027.1067	Construção do Mirante do Imperador	
4490.51.00.0004	Obras e Instalações	R\$ 116.706,99
4490.51.00.0012	Obras e Instalações	R\$ 2.218.432,60

Artº. 2º - A presente suplementação se dará através de recursos decorrentes do excesso de arrecadação, na forma já suscitada no *caput* dessa Lei, como discriminado abaixo nos incisos I e II desse artigo, a seguir:

I - Conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelos Convênios de nº 025/2014 e 027/2014 – “Somando Forças”, assinado entre a Prefeitura Municipal de Vassouras e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Obras, nas rubricas abaixo relacionadas.

1325.03.02.0012 – Rem. Dep. Bac. Rec. Vinculados – Somando Forças – Obras	R\$ 2.000,00
2472.06.08.0012 – Somando Forças – Obras	R\$ 2.550.132,35

II - Conforme o Inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação dos Programas de Trabalho abaixo.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

02.05 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0019	Desporto e Lazer	
27.812.0019.1006	Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas	
4490.51.00.0004	Obras e Instalações	R\$ 83.217,50

02.12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

23	Comércio e Serviços	
23.695	Turismo	
23.695.0027	Turismo	
23.695.0027.2141	Fomento ao Turismo	
3390.39.00.0004	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Vassouras, 08 de abril de 2014.


Renan Vinicius Santos de Oliveira
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 147/2014 de autoria do Poder Executivo.